MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 486/2026

(Processo Administrativo n° 23419.006532/2026-91)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta inexigibilidade é a **Contratação dos serviços de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário para o IFRS**, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN) – CNPJ 92.802.784/0001-90						
Item	**Descrição**	**CATSER**	**Unidade de medida**	**Quantitativo**	**Valor unitário estimado (2026 a 2031)**	**Valor total estimado (2026 a 2031)**
1	Contratação dos serviços de fornecimento de Água tratada e esgotamento sanitário para a **Reitoria**	22845	Mês	60 meses	R$ 1.841,60	**R$ 110.496,00**
2	Contratação dos serviços de fornecimento de Água tratada e esgotamento sanitário para o **Campus Bento Gonçalves**	22845	Mês	60 meses	R$ 20.666,60	**R$ 1.239.996,00**
3	Contratação dos serviços de fornecimento de Água tratada e esgotamento sanitário para o **Campus Feliz**	22845	Mês	60 meses	R$ 4.593,10	**R$ 275.586,00**
4	Contratação dos serviços de fornecimento de Água tratada e esgotamento sanitário para o **Campus Farroupilha**	22845	Mês	60 meses	R$ 5.166,65	**R$ 309.999,00**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

5	Contratação dos serviços de fornecimento de Água tratada e esgotamento sanitário para o **Campus Gramado**	22845	Mês	60 meses	R$ 5.000,00	**R$ 300.000,00**
6	Contratação dos serviços de fornecimento de Água tratada e esgotamento sanitário para o **Campus Veranópolis**	22845	Mês	60 meses	R$ 4.483,30	**R$ 268.998,00**
7	Contratação dos serviços de fornecimento de Água tratada e esgotamento sanitário para o **Campus Vacaria**		Mês	60 meses	R$ 4.383,30	**R$ 262.998,00**
8	Contratação dos serviços de fornecimento de Água tratada e esgotamento sanitário para o **Campus Rolante.**	22845	Mês	60 meses	R$ 10.250,00	**R$ 615.000,00**
9	Contratação dos serviços de fornecimento de Água tratada e esgotamento sanitário para o **Campus Osório.**	22845	Mês	60 meses	R$ 6.166,65	**R$ 369.999,00**
10	Contratação dos serviços de fornecimento de Água tratada e esgotamento sanitário para o **Campus Alvorada.**	22845	Mês	60 meses	R$ 4.535,35	**R$ 272.121,00**
11	Contratação dos serviços de fornecimento de Água tratada e esgotamento sanitário para o **Campus Canoas.**	22845	Mês	60 meses	R$ 10.316,65	**R$ 618.999,00**
12	Contratação dos serviços de fornecimento de Água tratada e esgotamento sanitário para o **Campus Viamão e Parque.**	22845	Mês	60 meses	R$ 7.530,10	**R$ 451.806,00**
13	Contratação dos serviços de fornecimento de Água tratada e esgotamento sanitário para o **Campus Erechim.**	22845	Mês	60 meses	R$ 6.036,65	**R$ 362.199,00**
14	Contratação dos serviços de fornecimento de Água tratada e esgotamento sanitário para o **Campus Rio Grande.**	22845	Mês	60 meses	R$ 13.661,50	**R$ 819.690,00**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS (DMAE) – CNPJ 92.924.901/0001-98						
Item	**Descrição**	**CATSER**	**Unidade de medida**	**Quantitativo**	**Valor unitário estimado (2026 a 2031)**	**Valor total estimado (2026 a 2031)**
15	Contratação dos serviços de fornecimento de Água tratada e esgotamento sanitário para o **Escritório de Projetos (POA).**	22845	Mês	60 meses	R$ 67,85	**R$ 4.071,00**
16	Contratação dos serviços de fornecimento de Água tratada e esgotamento sanitário para o **Campus Zona Norte (POA)**	22845	Mês	60 meses	R$ 12.733,35	**R$ 764.001,00**
17	Contratação dos serviços de fornecimento de Água tratada e esgotamento sanitário para o **Campus Restinga (POA).**	22845	Mês	60 meses	R$ 11.289,20	**R$ 677.352,00**
18	Contratação dos serviços de fornecimento de Água tratada e esgotamento sanitário para o **Campus Porto Alegre.**	22845	Mês	60 meses	R$ 26.634,15	**R$ 1.598.049,00**
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) – CNPJ 88.659.313/0001-05						
Item	**Descrição**	**CATSER**	**Unidade de medida**	**Quantitativo**	**Valor unitário estimado (2026 a 2031)**	**Valor total estimado (2026 a 2031)**
19	Contratação dos serviços de fornecimento de Água tratada e esgotamento sanitário para o **Campus Caxias do Sul.**	22845	Mês	60 meses	R$ 17.500,00	**R$ 1.050.000,00**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo a comparação entre fornecedores com base em critérios técnicos padronizados e amplamente conhecidos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como **continuado** tendo em vista a indispensabilidade do fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário para o funcionamento das atividades das instituições, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as características da contratação.

1.4. **A Administração informa o fornecimento de água é feito por meio de três concessionárias no estado**, a saber:

1) **Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan (CNPJ: 92.802.784/0001-90)** - Abrange todos os campi, com exceção dos campi POA, POA - Zona Norte, Restinga e Caxias do Sul e do Escritório de Projetos;

2) **Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE** (CNPJ: 92.924.901/0001-98) - Campus Porto Alegre, POA - Zona Norte, Restinga e o Escritório de Projetos;

3) **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE** (CNPJ 88.659.313/0001-05) - Campus Caxias do Sul.

1.5. Nesse contexto, a contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei no 14.133/2021, uma vez que os serviços somente podem ser prestados pela concessionária ou entidade responsável pelo sistema público disponível em cada localidade.

Prazo de vigência e contrato de adesão

1.6. A formalização da contratação ocorrerá mediante assinatura de **contrato de adesão fornecido pela concessionária**. Nesses casos, a Administração não tem prerrogativas e não pode alterar seu conteúdo, devendo acatar as regras impostas, como qualquer outro consumidor do serviço.

1.7. O prazo de vigência da contratação será por **tempo indeterminado**, nos seguintes termos: o prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, considerando-se automaticamente prorrogado por períodos sucessivos de 60 (sessenta) meses, salvo se nenhuma das partes avisar a outra, por escrito, a intenção de não dar continuidade ao mesmo, na forma do artigo 109 da Lei n° 14.133/2021.

1.8. Assim, em caso de **contratação por prazo indeterminado**, ao longo da execução do contrato, a Administração:

1.8.1. **indicará a previsão de recursos orçamentários para suportar as despesas decorrentes da contratação, a cada exercício financeiro e**

1.8.2. verificará, a cada ano, se o monopólio permanece presente (que é a própria justificativa para a inexigibilidade);

1.8.3. providenciará a autorização para a realização de despesa, nos termos do Decreto nº 10.193/2019 (não exigível no caso das agências reguladoras).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante do processo administrativo.

2.2. O objeto desta contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**, conforme detalhamento a seguir, informado no Documento de Formalização de Demanda:

ID PCA no PNCP: 10637926000146-0-000001/2026;

Data de publicação no PNCP: 15/05/2025

Classe/Grupo: 692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO;

Identificador da Futura Contratação: 158141-81/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Este processo trata-se de uma Inexigibilidade de Licitação conforme art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos** (grifos nossos)."*

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante do processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (8º edição, 2025), não se identificou possibilidade de inclusão de critérios de sustentabilidade na contratação das concessionárias, em razão da particularidade da contratação. Contudo, no Plano de Logística Sustentável (2024/2028) do IFRS, têm-se que o objeto deste certame está alinhado com o referido Plano, no objetivo de:

> *"Objetivo 3: Evitar o desperdício de água potável e promover ações que visem o reaproveitamento e destinação de efluentes."*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

Subcontratação

4.2. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. **A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.1.1 **Início da execução do objeto**: a partir de novembro/2026, sem interrupção nos serviços.

5.1.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.2. Cronograma de realização dos serviços:

5.2.1. Os serviços serão prestados em **tempo integral,** conforme disposto nos Contratos com as Concessionárias, nos seguintes endereços:

- Campus Alvorada: Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 - Campos Verdes, Alvorada - RS - CEP: 94834-413.

- **Campus Bento Gonçalves:** Avenida Osvaldo Aranha, 540 | Bairro Juventude da Enologia| CEP: 95700-206 | Bento Gonçalves/RS.

- Campus Canoas: Rua Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A | Bairro Igara III – Canoas /RS – CEP 92.412-240.

- **Campus Caxias do Sul:** Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul/RS.

- **Campus Gramado:** Av do trabalhador, s/n | Bairro Várzea Grande | Gramado/RS.

- **Campus Erechim:** Rua Domingos Zanella, 104 | Bairro Três Vendas | CEP: 99713-028 | Erechim/RS

- **Campus Farroupilha:** Av. São Vicente, 785 | Bairro Cinquentenário | CEP: 95174-274 |Farroupilha/RS.

- **Campus Feliz:** Rua Princesa Isabel, 60 | Bairro Vila Rica | CEP: 95770-000 | Feliz/RS.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

- **Campus Osório:** Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS.

- **Campus Porto Alegre:** Rua Cel. Vicente, 281 | Bairro Centro Histórico| CEP: 90.030-041 |Porto Alegre/RS.

- **Campus Restinga (Porto Alegre):** Rua Alberto Hoffmann, 285 | Bairro Restinga | CEP: 91791-508 | Porto Alegre/RS.

- Campus Viamão e Parque: Avenida Senador Salgado Filho, 7000, 2° andar – CEP: 94440-000 e Rod. Tapir Rocha, 7000 - 3º Andar - Sala E-374 - Viamão/RS; CEP: 94451-000.

- **Campus Zona Norte (Porto Alegre):** Avenida Francisco Trein, 326, Bairro Cristo Redentor - Porto Alegre/RS; CEP: 91350-200

- **Campus Rio Grande:** Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 | Bairro Centro | CEP: 96201-460 | Rio Grande/RS.

- **Campus Rolante:** Rodovia RS-239, Km 68, Nº 3505 (Estrada Taquara/Rolante) | CEP: 95690-000 | Rolante/RS.

- **Campus Vacaria:** Estrada Engenheiro João Viterbo de Oliveira, 3061 | Zona Rural | CEP: 95219-899 | Vacaria/RS.

- Campus Veranópolis: BR-470, Km 172, 6500 – Bairro Sapopema – Veranópolis/RS; CEP: 95330-000

- Escritório de Projetos (Porto Alegre): Rua Cel Corte Real, 142 / Bairro Petropólis/ CEP 90630-080/Porto Alegre/RS.

- Reitoria (Bento Gonçalves): Rua General Osório, 348 – Bairro Centro – CEP: 95700-086 - Bento Gonçalves/RS.

Rotinas a serem cumpridas

5.3 A execução contratual observará as rotinas:

5.3.1 **Regularidade e continuidade:** o fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e adequada, observadas as normas regulatórias, os padrões de qualidade e as condições de prestação dos serviços públicos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de interrupção;

5.3.2 **Qualidade da água:** a água fornecida deverá atender aos padrões de potabilidade e aos requisitos estabelecidos pela legislação sanitária e ambiental vigente, especialmente aqueles relacionados à qualidade da água destinada ao consumo humano;

5.3.3 **Esgotamento sanitário:** quando disponível na localidade, o serviço deverá compreender a coleta, o afastamento e o tratamento dos efluentes sanitários, conforme as condições técnicas e operacionais do sistema público existente;

5.3.4. **Transparência e rastreabilidade:** as concessionárias deverão disponibilizar faturas individualizadas, demonstrativos de consumo, histórico de utilização e demais informações necessárias à fiscalização e ao acompanhamento das despesas;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

5.3.5. **Atendimento e manutenção:** deverão ser disponibilizados canais de atendimento para comunicação de ocorrências, solicitação de serviços, registro de reclamações e acompanhamento de providências relacionadas ao abastecimento e ao esgotamento sanitário;
5.3.6. **Observância tarifária:** os valores cobrados deverão respeitar as tarifas, categorias de consumo, faixas tarifárias, taxas e demais encargos regularmente estabelecidos pelo órgão ou entidade reguladora competente, bem como as condições previstas na regulamentação aplicável e;
5.3.7. **Regularidade fiscal e documental:** deverão ser observadas as exigências legais pertinentes à contratação direta, especialmente quanto à comprovação da existência jurídica e da competência da prestadora, da exclusividade territorial e dos demais requisitos previstos no art. 72 da Lei no 14.133/2021.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A formalização da contratação ocorrerá mediante **assinatura de contrato de adesão fornecido pela concessionária**. Nesses casos, a Administração não tem prerrogativas e não pode alterar seu conteúdo, devendo acatar as regras impostas, como qualquer outro consumidor do serviço.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14.1. Conforme disposto na Orientação Normativa/AGU nº 9, de 2009:" *A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista na celebração do contrato ou no pagamento de serviços já prestados, no caso de empresas que detenham o* ***monopólio de serviço público, pode ser dispensada em caráter excepcional, desde que previamente autorizada pela autoridade maior do órgão contratante e concomitantemente, a situação de irregularidade seja comunicada ao agente arrecadador e à agência reguladora.*** *(g.n.)"*

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1 não produziu os resultados acordados,

7.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

7.2.1 Mensalmente, a contratada realizará leitura nos medidores de consumo, de cada unidade consumidora, e emitirá fatura de cobrança com base no consumo de água tratada e taxa referente ao esgotamento sanitário do período antecedente à leitura.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4.Comunicar a empresa para que revise e emita a Nota Fiscal ou Fatura, em caso de discordânca sobre o valor, pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.24.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.24.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Reajuste

7.34. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do **orçamento estimado** constante na pesquisa de mercado.

7.34.1. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão sofrer reajuste em sentido estrito, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

7.34.2. O reajuste será aplicado com base na publicação das tabelas tarifárias de cada concessionária, publicadas em seus sites.

7.35. O reajuste será formalizado por meio de simples **apostilamento**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, prescindindo da celebração de termo aditivo, desde que não haja alteração do valor global estimado para o exercício corrente.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6.1. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta/**Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, com base no seguinte fundamento: contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Conforme o **Parecer Referencial nº 00003/2025/GERTEC/ELIC/PGF/AGU**, a Administração deve verificar a situação da futura contratada junto aos seguintes cadastros/sistemas:

9.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.3.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN;

9.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.3.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

9.3.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

9.3.6. Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - CNDT.

Disposições gerais sobre habilitação

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 10.371.360,00 (dez milhões, trezentos e setenta e um mil e trezentos e sessenta reais)**, conforme valores unitários informados **no item 1.1.**

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação Orçamentária: 20RL

Classificação Orçamentária (até o subelemento): 339039-44 (Serviços de água e esgoto)

Fonte: 1000000000

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 231641

Plano Interno (PI): L20RLP0100I

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Bento Gonçalves/RS, 16 de novembro de 2026.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

Rafael Kirchhof Ferret
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Portaria IFRS nº 245/2024

Despacho: Tendo em vista as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, **APROVO** o presente Termo, com seus direitos e deveres pelas partes e, **AUTORIZO**, a realização da presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, I da Lei nº 14.133/2026.

Em conformidade com as normas legais aplicáveis à espécie, **AUTORIZO** ainda, a celebração do contrato (termo de adesão), para que surta os efeitos legais.

Encaminha-se para prosseguimento.

Tatiana Weber
Pró- Reitora de Administração do IFRS
Portaria IFRS nº 62/2026